



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

Página: 1 / 1

Data: 07/02/2024

Usuário: 03240919150

C.N.P.J.: 15.372.402/0001-94

Município: NOVA XAVANTINA

Data do Empenho: 05/02/2024

Nº do Empenho: 62/2024

ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade:	01.001	GABINETE DO PRESIDENTE
Funcional:	1.31.1	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA
Projeto/Atividade:	2001	APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
Natureza de Despesa:	3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	653.000,00
Valor Dotação Atualizada:	653.000,00
Total (A):	653.000,00

Empenhos anteriores:	32.752,12
Valor do empenho:	1.008,48
Valor anulado:	0,00
Total (B):	33.760,60
Total (A - B):	619.239,40

Credor: ELIAS BUENO DE SOUZA

CPF/CNPJ: 513.499.651-20

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (66) 99246-5080

Endereço: Cidade: UF:

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A.

Conta: 15568-3

Agência: 1322-6 - BANCO DO BRASIL

Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

DESPESA COM VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR NO MES DE JANEIRO, CONFORME DOCS EM ANEXO.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 1.008,48

Fundamento legal:

Número Licitação:

Modal. Licitação:

Número Processo:

Data:

Número Contrato:

Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 05/02/2024

Responsável

ELIAS BUENO DE SOUZA

PRESIDENTE

GISELENE GOMES GUIMARAES

CONTADORA



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS - CMNX
ESTADO DE MATO GROSSO

Página: 1 / 1

Data: 07/02/2024

C.N.P.J.: 15.372.402/0001-94

Município: NOVA XAVANTINA

Data da Liquidação: 06/02/2024

Nº da Liquidação: 39/2024

Nº do Empenho: 62/2024

ORDINARIO

Vencimento: 07/02/2024

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade:	01.001	GABINETE DO PRESIDENTE
Funcional:	1.31.1	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA
Projeto/Atividade:	2001	APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
Natureza de Despesa:	3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	62/2024	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	1.008,48	Valor liquidado:	1.008,48
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	1.008,48	Total (B):	1.008,48
		Total (A - B):	0,00

Credor:	ELIAS BUENO DE SOUZA		
CPF/CNPJ:	513.499.651-20	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:		Telefone:	(66) 99246-5080
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Cidade:	
Agência:	1322-6 - BANCO DO BRASIL	Conta:	15568-3
		Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	

Especificação:
DESPESA COM VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR NO MES DE JANEIRO, CONFORME DOCS EM ANEXO.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.008,48

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar:	1.008,48
---------------------	------	------------------	----------

Fundamento legal:	Número Processo:	Data:
Modal. litação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 06/02/2024
Responsável

ELIAS BUENO DE SOUZA
PRESIDENTE

ELMA OLIVEIRA DA SILVA
CORREIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

RELATÓRIO DE GASTOS PARA FINS DE RESSARCIMENTO POR MEIO DA VERBA

INDENIZATÓRIA – LEI 1.698/2013

VEREADOR ELIAS BUENO DE SOUZA		MÊS/ANO: 01/2024	
VALOR SOLICITADO A SER RESSARCIDO		RS: 1008,48	
IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS			
Documento Fiscal	Data de emissão	Espécie da despesa	Valor
101212	16/01/2024	combustível	R\$ 220,90
742	19/01/2024	manutenção do veículo	R\$ 100,00
101489	26/01/2024	combustível	R\$ 186,59
101652	17/01/2024	combustível	R\$ 232,00
0000046013949 8	08/01/2024	telefone	R\$ 112,00
5120575292	14/01/2024	Telefone	R\$ 36,99
104	29/01/2024	Manutenção do veículo	R\$ 120,00

Assumo total responsabilidade quanto à veracidade e à autenticidade da documentação encaminhada, inclusive quanto à atestação de que o serviço/material foi efetivamente prestado/entregue, bem como consumido exclusivamente por este Vereador durante desempenho de atividades inerentes ao cargo. Declaro ainda que as despesas foram efetuadas em razão do mandato, para compromisso de natureza política, funcional ou de representação parlamentar, sempre dentro da circunscrição deste município de Nova Xavantina. Declaro, também, que nenhuma das solicitações de ressarcimento refere-se à atividade de cunho eleitoral. Assumo todas as responsabilidades relacionadas às despesas, informações e documentos aqui contidos, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro.

ELIAS BUENO DE SOUZA

Nova Xavantina – MT, 05/01/2024

Protocolo

Recebi em: 05/02/24

Assinatura: WILLIAM TESSERA

PARA USO EXCLUSIVO DA CONTROLADORIA LEGISLATIVA

Data: 06/02/2024
PARECER N: 011/2024
Prof. M. Mosquito
Assinatura

PARA USO EXCLUSIVO DO PRESIDENTE

Prestação de contas:
Aprovado
Aprovado Parcialmente
Reprovado

Data:


Assinatura



Telefonica Brasil S.A.
Av. Getúlio Vargas, 1.300 - CEP: 78045-901 - Cuiabá - MT
I.E.: 132123142 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001315893337
Código Cliente: 00000151050750

MÊS REFERÊNCIA: 01/2024
DATA DE EMISSÃO: 08/01/2024

ELIAS BUENO DE SOUZA
R NA Rua Buenos Ayres 01
Parque dos buritis
78690-000 NOVA XAVANTINA - MT

2ª Via

VENCIMENTO 21/01/2024 VALOR A PAGAR (R\$) 112,00

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(eliassouza@pjc.mt.gov.br)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 06

RESUMO DA SUA CONTA (DE 06/12/23 A 05/01/24)

VIVO CELULAR	112,00
Total a pagar	112,00

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo Selfie Essencial 20GB	1	112,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Pós		112,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		112,00
Total a pagar		112,00

- Existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta. Veja suas contas em aberto em vivoemdia.vivo.com.br ou no aplicativo da Vivo. Caso tenha realizado o pagamento, por favor desconsidere essa mensagem -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 66-99246-5080 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Selfie Essencial 20GB: 146/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: MT - 19% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



ELIAS BUENO DE SOUZA

Vencimento
21/01/2024

Total a Pagar - R\$
112,00

Cód. Débito Automático Nº da Conta Nº da Fatura Mês Referência
1315893337-2 00001315893337 00000460139498 01/2024

846200000012 120000551008 013158933377 924011394989



Pagar via Pix



Para falar com a TIM
Acesse APP Meu TIM ou o site tim.com.br
Converse no WhatsApp (41) 4141-4141
Deficiente auditivo e de fala, acesse a CIC no site tim.com.br/acessibilidade

TIM

TIM S.A.
R. Quatro, 10
São José-Cuiabá - MT
CNPJ: 07.421.421/0025-99 - I.E. 13.191.294-1
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

ELIAS BUENO DE SOUZA
AVENIDA COUTO MAGALHAES, 596
JD ESTILAC
78690-000 - NOVA XAVANTINA - MT



Pague com Pix

VALOR
R\$ 37,76

VENCIMENTO
07/02/2024

FATURA	PERÍODO	EMIÇÃO	POSTAGEM
5120575292	14/12 a 13/01	14/01/2024	23/01/2024

SEU NÚMERO TIM

66 98427-3009

CPF/CNPJ	51349965120
Cliente	1.321756124
Quantidade de acessos	1

FATURA RESUMO

TIM Controle B Plus 5 0

Plano	R\$ 36,99
Outros Valores	R\$ 0,77

Total geral R\$ 37,76



Olá, ELIAS! Conheça a Fatura Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil revisar e pagar a sua fatura. Acompanhe seu consumo, veja seu detalhamento da fatura e muito mais através do Meu TIM.



Atenção

O valor final de sua fatura foi reduzido para refletir a redução da alíquota de ICMS decorrente da Lei Complementar n.º 194/2022. Tal redução pode ser observada no desconto identificado como 'Ajuste ICMS' e no valor final de sua fatura.



Fique por dentro

TIM

Identificação do Débito Automático:
00094108921506500009

Mais comodidade para você, cadastre sua conta em débito automático. Acesse o App Meu Tim.

CLIENTE	REFERÊNCIA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
ELIAS BUENO DE SOUZA	JAN/2024	14/01/2024	07/02/2024	R\$ 37,76


8468000000 - 8 37760109011 - 3 00512057529 - 4 20892150650 - 6



Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo PIX.



		POSTO AVENIDA LTDA EPP CNPJ: 11.256.201/0001-70 AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 394, CENTRO, NOVA XAVANTINA, MT	
ETANOL HID. COMUM (Código: 4-1)		Vi. Total	
Qtde.: 69,031	UN: L	VI. Unit.: 3,2	220,90
Qtd. total de itens:		1	
Valor a pagar R\$:		220,90	
Forma de pagamento:		Valor pago R\$:	
Dinheiro		220,90	
Troco		NaN	
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$			0,00

Informações gerais da Nota

EMISSÃO NORMAL
 Número: 101212 Série: 2 Emissão: 16/01/2024 07:30:08 - Via Consumidor
 Protocolo de Autorização: 151240023289696 16/01/2024 06:30:12
 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.05

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em <http://www.sefaz.mt.gov.br/nfce/consultanfce>

Chave de acesso:
 5124 0111 2562 0100 0170 6500 2000 1012 1211 6073 0083

Consumidor

CPF: 513.499.651-20

Nome:

Informações de interesse do contribuinte

Tributos Aproximados: R\$ 14,58 (6,60%) Federais, R\$ 18,78 (8,50%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais,
 Total Tributos: R\$ 33,36 Fonte: IBPT (PROCON-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr 567 -
 Bairro Bandeirantes - Cuiaba - MT - CEP 78.010-020)

RECEBEMOS DE WR LUBRIFICANTES LTDA OS PRODUTOS DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº.: 742 SÉRIE: 1
EMISSÃO: 19/01/2024 16:42:48 DESTINATÁRIO: ELIAS BUENO DE SOUZA - VALOR TOTAL.: 100,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>WR LUBRIFICANTES</p> <p>WR LUBRIFICANTES LTDA AV ARAES, 1150 CENTRO COMERCIAL NOVA XAVANTINA - MT - 78690-000 (66) 99397-9279</p> <p>E-mail.:</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0- ENTRADA 1 1- SAÍDA</p> <p>N.º 742 Série: 1 Folha 01 de 01</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 5124 0147 7560 2900 0161 5500 1000 0007 4210 0402 6784</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS MERC. ADQ. TERCEIROS</p> <p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 151240004943052 - 19/01/2024 15:43:44</p>	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 139584307	INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF 47.756.029/0001-61
---------------------------------	------------------------------	--------------------------------

DESTINATÁRIO REMETENTE		CNPJ/CPF 513.499.651-20	DATA DA EMISSÃO 19/01/2024 16:42:48
NOME RAZÃO SOCIAL 186 - ELIAS BUENO DE SOUZA			DATA DA SAÍDA / ENTRADA 19/01/2024 16:42:48
ENDEREÇO RUA BUENO AIRES, SN	BAIRRO / DISTRITO PARQUE BURITIS	CEP 78690-000	HORA DE SAÍDA 16:42:48
MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA	FONE / FAX (66) 99246-5080	UF MT	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA
A VISTA


CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9=Sem frete	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS															
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	GST	CFOP	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	
480	BARDAL B12 DIESEL 1LTS	27101932	0500	5102	UN	1	100,00100	0,00	100,00						

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

	POSTO AVENIDA LTDA EPP CNPJ: 11.256.201/0001-70 AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 394, CENTRO, NOVA XAVANTINA, MT
ETANOL HID. COMUM (Código: 4-1) Qtde.: 58,309 UN: L VI. Unit.: 3,2	Vi. Total 186,59
Qtde. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	186,59
Forma de pagamento:	Valor pago R\$:
Dinheiro	186,59
Troco	NaN
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$	0,00

Informações gerais da Nota**EMITIDA EM CONTINGÊNCIA**

Número: 101489 Série: 2 Emissão: 26/01/2024 18:32:37 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 151240041131085 26/01/2024 17:42:05

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.05

Chave de acessoConsulte pela Chave de Acesso em <http://www.sefaz.mt.gov.br/nfce/consultanfce>**Chave de acesso:**

5124 0111 2562 0100 0170 6500 2000 1014 8992 6183 2371

Consumidor

CPF: 513.499.651-20

Nome:**Informações de interesse do contribuinte**Tributos Aproximados: R\$ 12,31 (6,60%) Federais, R\$ 15,86 (8,50%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais,
Total Tributos: R\$ 28,17 Fonte: IBPT (PROCON-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr 567 -
Bairro Bandeirantes - Cuiaba - MT - CEP 78.010-020)

Data/Hora Impressão: 05/02/2024 16:13:31

Chave de Acesso da NFS-e
5106257223587742000013500000000010424014936764370



Número da NFS-e 104	Competência da NFS-e 29/01/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 29/01/2024 14:30:36
Número da DPS 196	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 29/01/2024 14:30:36

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 35.877.420/0001-35	Inscrição Municipal -	Telefone (66) 9221-0790
Nome / Nome Empresarial 35.877.420 CLEITON PEREIRA SANTOS		E-mail CLEITONPSANTOS21@OUTLOOK.COM	
Endereço ESTEVAO DE MENCONCA, 29		Município Nova Xavantina - MT	CEP 78690-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 513.499.651-20	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial ELIAS BUENO DE SOUZA		E-mail -	
Endereço -		Município -	
		CEP -	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Nova Xavantina - MT	País da Prestação -
Descrição do Serviço PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVAGEM COMPLETA HILLUX			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Nova Xavantina - MT	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 120,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 120,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 120,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



		POSTO AVENIDA LTDA EPP	
		CNPJ: 11.256.201/0001-70	
		AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 394, CENTRO, NOVA XAVANTINA, MT	
GASOLINA COMUM (Código: 2-1)		Qtde.: 40	UN: L
		VI. Unit.: 5,8	VI. Total: 232,00
		Qtde. total de itens:	1
		Valor a pagar R\$:	232,00
		Forma de pagamento:	Valor pago R\$:
		Cartão de Crédito	232,00
		Troco	NaN
		Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$	0,00

Informações gerais da Nota

EMISSÃO NORMAL
 Número: 101652 Série: 2 Emissão: 31/01/2024 18:11:16 - Via Consumidor
 Protocolo de Autorização: 151240049459251 31/01/2024 17:11:19
 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.05

Chave de acesso
 Consulte pela Chave de Acesso em <http://www.sefaz.mt.gov.br/nfce/consultanfce>

Chave de acesso:
 5124 0111 2562 0100 0170 6500 2000 1016 5213 1181 1165

Consumidor
 CPF: 513.499.651-20

Nome:

Informações de interesse do contribuinte
 Tributos Aproximados: R\$ 25,98 (11,20%) Federais, R\$ 40,14 (17,30%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos: R\$ 66,12 Fonte: IBPT (PROCON-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr 567 - Bairro Bandeirantes - Cuiaba - MT - CEP 78.010-020)

Data/Hora Impressão: 05/02/2024 16:16:24



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

INTERESSADO: Vereador Presidente

ASSUNTO: Análise do relatório de prestação de contas de verba indenizatória do vereador **Elias Bueno de Souza** referente ao mês de **janeiro de 2024**.

PARECER Nº 011/2024

I – RELATÓRIO

Visando atender ao disposto no art. 2 da Lei Municipal nº 2.356/2021, confecciona-se este **parecer opinativo** do tipo análise de conformidade do relatório de prestação de contas de verba indenizatória apresentado por vereador membro do Poder Legislativo Municipal.

Neste caso concreto analisa-se o relatório de prestação de contas do vereador **Elias Bueno de Souza**, correspondente ao período de **janeiro de 2024**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Este parecer é emitido conforme determinação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.356/2021, o qual prevê:

Art. 2º. A prestação de contas juntamente com o relatório de atividade parlamentar emitido pelo Vereador deverá ser protocolada na Secretaria de Administração e Finanças, encaminhando ao Controle Interno, para análise da referida prestação de contas;

§1º. A análise da documentação apresentada restringe-se exclusivamente à verificação quanto à conformidade da despesa face ao previsto no artigo 1º desta Lei. *(grifo nosso)*

§2º. Após análise pela Controladoria, será encaminhado para o deferimento do Presidente desta Casa para efetuar o pagamento junto a Divisão de Gestão de Pessoas e Tesouraria, ficando o relatório de atividade parlamentar à disposição de todos os cidadãos interessados no acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Edil.

Como previsto no §1º do artigo 2 supracitado, a análise deve basear-se na conformidade das informações contidas no relatório com o que foi previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021 e alterado pela Lei Municipal nº 2.537/2023, desta forma, verificando se os bens e serviços adquiridos são os permitidos pela legislação pertinente.

A referida lei permite gastos da seguinte espécie em seu Art. 1º, §1º:

§1º. A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina, até o quinto dia útil ao mês subsequente da prestação de contas, de forma ressarcitória e compensatória aos gastos dispendidos pelo parlamentar dentro da circunscrição do município, no exercício da vereança e no mês de competência da prestação, com:

I – Locomoção e transporte para o exercício da atividade parlamentar e realização de cursos para o aperfeiçoamento e melhor exercício da vereança, abarcados os gastos com:

a) Combustível;

b) lubrificantes, pneus, gastos com estacionamento se houver e, manutenção em geral do automóvel, quando utilizado o veículo particular do parlamentar;

c) Locação e fretamento de veículos de quaisquer espécies, pelo parlamentar para o exercício da atividade parlamentar;

II – Alimentação;

III – Telefonia e internet, utilizados para o exercício da atividade parlamentar;

IV – Convenções e cursos para o aperfeiçoamento e melhor exercício da vereança, quando não custeados pela Câmara Municipal;

V – Realização de pesquisas socioeconômicas e de opiniões da população/eleitorado a respeito de determinadas matérias e projetos em tramitação na Câmara Municipal;

Tel. ☎(66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com

www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT

Adm



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

VI – Realização de divulgação de projetos, requerimentos, indicações e sessões de interesse público de sua iniciativa parlamentar, direcionadas ao incentivo de maior participação popular nas atividades e funções do Legislativo Municipal e do Poder Público como um todo.

(...)

§5º. A verba prevista nesta lei não poderá cobrir gastos e/ou despesas abrangidas por outras de natureza indenizatória, contudo, no que se refere as despesas e gastos previstos no §1º, I, “b”, deste artigo, poderá utilizar do previsto nesta lei para custeá-las, mesmo que realizadas fora da circunscrição do Município.

Ao analisar o caso concreto, ou seja, o relatório apresentado pelo vereador **Elias Bueno de Souza**, constam gastos com ‘combustível’ (alínea ‘a’ do inciso I), ‘manutenção em geral do automóvel (alínea ‘b’ do inciso I) e ‘Telefonia’ (inciso III), desta forma, os produtos adquiridos estão previstos na Lei Municipal nº 2.537/2023.

No § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021 traz exigência de como deve ser o relatório de solicitação de ressarcimento e prestação de contas, informando:

§2º. A solicitação de ressarcimento será formalizada pelo Vereador mediante o preenchimento e assinatura de relatório, contendo:

I – identificação dos documentos objeto da solicitação, incluindo número, data de emissão, espécie da despesa efetuada e valor;

II – expressa declaração do Vereador de que assume total responsabilidade quanto à veracidade e à autenticidade da documentação encaminhada, inclusive quanto à atestação de que o serviço/material foi efetivamente prestado/entregue;

III – expressa declaração do Vereador de que as despesas foram efetuadas em razão do mandato, para compromisso de natureza política, funcional ou de representação parlamentar, vedada a solicitação de ressarcimento para qualquer atividade de cunho eleitoral.

O relatório, conforme cópia anexa, traz as informações requisitadas no inciso I e faz menção às declarações contidas no inciso II e III do §2º do art. 1º, sendo assim, os incisos I, II e III foram atendidos integralmente.

Além das declarações exigidas no §2º, a lei pertinente ao tema exige que o vereador apresente comprovantes correspondentes aos gastos elencados, conforme rol contido no §3º do artigo 1º apresentado a seguir:

§3º. Além do relatório preenchido e assinado na forma do parágrafo 2º, caberá ao Vereador comprovar a realização das despesas mediante a apresentação de:

I – fotocópia de contrato de locação e recibo original em seu nome e sem rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a completa identificação do emitente (nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF) e a discriminação da despesa, quando se tratar de locações a pessoas físicas;

II – nota fiscal ou nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal original;

III – faturas de telefonia móvel e/ou fixa e de internet;

IV – faturas de plano de saúde ou nota fiscal eletrônica quando se tratar de gastos com saúde do parlamentar ou recibo original em seu nome e sem rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a identificação do emitente, com no mínimo o nome e CPF do emitente, e a discriminação da despesa, quando se tratar de serviço prestado por pessoas físicas;

V – bilhete de passagem terrestre ou aérea e o respectivo cartão de embarque, facultado, alternativamente, no pagamento de despesa à pessoa jurídica isenta da obrigação de emitir documento fiscal;

VI – quando se referir a curso ou treinamento com temática pertinente a atividade parlamentar, apresentar comprovante de inscrição, boleto emitido e do respectivo pagamento.

Tel. ☎(66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com

www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Considerando que o relatório em análise apresentou gastos com 'combustíveis', 'manutenção em geral do automóvel' e 'telefonia', os quais foram comprovados por meio de apresentação de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Fatura Telefônica, sendo assim, não se detectou no relatório do vereador **Elias Bueno de Souza** documentos diversos dos requeridos no §3º do art. 1º.

Outra exigência contida no art. 1º corresponde ao prazo de entrega do referido relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio da verba indenizatória, sendo este prazo até o primeiro dia útil do mês subsequente, quando os gastos ocorrerem de janeiro a novembro, e até 15 de dezembro quando se referir a competência de dezembro, como transcrito a seguir:

§4º. A prestação de contas a ser realizada com o intuito de ressarcimento, nos termos dos parágrafos anteriores, deve ser realizada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da competência, com exceção do mês de dezembro, em que a mesma deve ser realizada até o dia 15 do respectivo mês, ou do dia útil imediatamente anterior, em virtude da proximidade do encerramento do exercício financeiro/fiscal, bem como da sessão legislativa anual.

O relatório do vereador **Elias Bueno de Souza** foi elaborado com a data de 05 de fevereiro de 2024 (apesar do erro formal de constar 05/01/2024), porém protocolado em 05/02/2024, desta forma, foi entregue após o prazo previsto no §4º do art. 1º.

Agora passa a analisar o valor requerido a título de ressarcimento, sendo que o valor máximo permitido aos vereadores é de R\$ 3.500,00, com a exceção do presidente, que faz jus a R\$ 4.500,00, conforme disposto no art. 1º da mesma lei.

Art. 1º. Fica criada na Câmara Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de até R\$ 3.500,00 (Três Mil e quinhentos reais), e para o Presidente da Câmara no valor de até R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e quinhentos reais) nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição Federal da República.

O vereador **Elias Bueno de Souza** requereu a importância de R\$ 1.008,48, valor este dentro do permitido pela legislação municipal, conforme art. 1º supracitado.

Sobre o valor comprovado a título de ressarcimento pelo desempenho da atividade parlamentar, cabe a exigência de comparecimento a todas às sessões ordinárias realizadas no período correspondente, pois caso existam faltas injustificadas será realizado desconto sobre o valor a ser ressarcido ao vereador, como disposto no artigo a seguir:

Lei Municipal nº 2.356/2021

Art. 8º Ao Vereador que deixar de comparecer a Sessão Ordinária da Câmara Municipal, de **forma injustificada, será descontado 1/4 (um quarto) da verba indenizatória comprovada** no respectivo mês, por Sessão faltosa, a ser descontada no pagamento até o mês subsequente à falta.

Parágrafo Único – Considera-se justificada a falta à Sessão Ordinária nas hipóteses de Missão em Interesse do Município e/ou representação à Câmara Municipal em eventos públicos ou privados de interesse público, e/ou ausência por motivos de saúde; nestes casos não será descontada a falta. (grifo nosso).

Durante o mês de Janeiro de 2024 não foram realizadas sessões ordinárias, sendo assim, não se detectou razões para a realização de descontos em virtude de ausências injustificadas.

Tel. ☎(66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com

www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

III – CONCLUSÃO

Considerando que este é um **PARECER OPINATIVO** sobre a conformidade do relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio de verba indenizatória dos vereadores, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.356/2021;

Considerando que a análise realizada visa detectar inconformidades relacionadas a conformidade entre o relatório apresentado e as exigências contidas no art. 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021;

Considerando que a veracidade das informações contidas no relatório, bem como nos documentos anexados e a efetiva aquisição a preços compatíveis com o de mercado e consumo/uso dos bens/serviços apresentados exclusivamente para o exercício do cargo de vereador e dentro do município (exceto previsão do §5º do art. 1º), além da não utilização dos mesmos em atividades de cunho eleitoral são de plena responsabilidade do autor do relatório; e que estes são considerados como verídicos sem a emissão de juízo sobre os mesmos na emissão deste parecer;

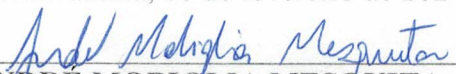
Considerando que o presente parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar;

Considerando que o beneficiário é vereador, que apresentou relatório com gastos previstos na legislação local; que anexou ao relatório documentos fiscais sobre a compra dos respectivos bens/serviços; que o valor solicitado não ultrapassou o máximo permitido para verba indenizatória; que apresentou o relatório com as informações e as declarações requeridas; porém apresentou o relatório após o prazo estipulado;

Foi detectada a não conformidade no relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio de verba indenizatória do vereador **Elias Bueno de Souza**, referente ao mês de janeiro de 2024 a entrega após o prazo previsto no §4º do art. 1.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Nova Xavantina, 06 de fevereiro de 2024.


ANDRÉ MOBIGLIA MESQUITA
Auditor Público Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 15.372.402/0001-94

Município: Nova Xavantina

Data da Ordem: 07/02/2024

N. da Ordem: 25/2024

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade:	01.001	GABINETE DO PRESIDENTE
Funcional:	1.31.2001	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
Projeto/Atividade:	2.001	APOIO ADMINISTRATIVO AO
Natureza de Despesa:	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

Número do empenho:	62/2024	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	1.008,48	Valor da ordem:	1.008,48
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	1.008,48	Retenções:	0,00
		Total (B):	1.008,48
		Saldo (A-B):	0,00

Credor:	ELIAS BUENO DE SOUZA		
CPF.:	513.499.651-20	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	-		
CEP.:		Cidade:	-
Banco:	001-BANCO DO BRASIL S.A.	Agência:	1322-6
		Conta Corrente:	15568-3

Especificação: DESPESA COM VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR NO MES DE JANEIRO, CONFORME DOCS EM ANEXO.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral.: 1.008,48

Fica autorizado o pagamento de R\$: 1.008,48

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 07/02/2024

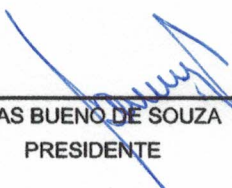
Descontos:		
Total de Descontos:	0,00	Liquido a pagar: 1.008,48

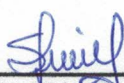
Recursos:	15000000000	Valor:	1.008,48
Banco Baixa:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta Baixa:	4107 - 6
		Nº Docto:	

Ordem de pagamento: Em 07/02/2024 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 07/02/2024 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.


 ELIAS BUENO DE SOUZA
 PRESIDENTE


 SANDRA CESÁRIA DOS SANTOS
 TESOUREIRA

07/02/2024 - BANCO DO BRASIL - 16:44:08
132201322 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUN NOVA XAVANTINA
AGENCIA: 1322-6 CONTA: 4.107-6

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	07/02/2024
NR. DOCUMENTO	551.322.000.015.568
VALOR TOTAL	1.008,48

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ELIAS BUENO DE SOUZA
AGENCIA: 1322-6 CONTA: 15.568-3
NR. DOCUMENTO 551.322.000.004.107

=====

NR. AUTENTICACAO	A.068.CD8.892.703.861
------------------	-----------------------